



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**01/10/2015 ATÉ 01/10/2015**



# INDÍCE

---

|   |                              |   |
|---|------------------------------|---|
| 1 | CNJ                          |   |
|   | 1.1 SITE O PROGRESSO.....    | 1 |
| 2 | COMARCAS                     |   |
|   | 2.1 SITE O QUARTO PODER..... | 2 |
| 3 | DECISÕES                     |   |
|   | 3.1 BLOG SILVIA TEREZA.....  | 3 |
|   | 3.2 SITE IDIFUSORA.....      | 4 |
|   | 3.3 SITE JORNAL PEQUENO..... | 5 |
| 4 | DESEMBARGADOR                |   |
|   | 4.1 BLOG IDALGO LACERDA..... | 6 |
| 5 | PROCESSO SELETIVO            |   |
|   | 5.1 IMIRANTE.COM.....        | 7 |
| 6 | SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS    |   |
|   | 6.1 IMIRANTE.COM.....        | 8 |
| 7 | VARA CRIMINAL                |   |
|   | 7.1 IMIRANTE.COM.....        | 9 |

## **Desembargador José Luiz Almeida dá aula de Direito ao Juiz Osmar Gomes dos Santos ao cumprir uma decisão policial a pedido do Governador Flávio Dino!!!**

Por IDALGO LACERDA - O Desembargador José Luiz Almeida dá aula de Direito, Ética e Moral ao Juiz Osmar Gomes dos Santos pelas argumentações apresentadas de forma infundadas e inconsistentes, quanto ao pedido de prisão expedido pelo magistrado contra o ex-secretário-chefe da Casa Civil, João Guilherme de Abreu.

À prova de tudo isso, é que o Governador Comunista Flávio Dino (PCdoB) tenta implantar um estado policial e, ao mesmo tempo, um estado de exceção policial ultrajando todas as leis. Mesmo que tenha sido magistrado e um estudioso da jurisprudência.

O que somente dessa forma, através de ações apequenadas demonstra o tanto quanto é rasteiro, sujo e baixo ao utilizar magistrados e órgãos do Poder Judiciário para perseguir os seus adversários políticos e alcançar seus intentos de forma vil e venal, a fim de desmoralizar seus adversários políticos, não importando-se com as situações constrangedoras com às quais submetem as pessoas dessas instituições como seus verdadeiros serviços.

Veja abaixo os principais trechos da decisão do magistrado

Lição 1: “No caso vertente, examinando perfunctoriamente os argumentos da impetração, contrapostos aos fundamentos do decisum questionado e às provas documentais carreadas, forçoso concluir que a prisão preventiva é medida que se afigura, a priori, desarrazoada”

Lição 2: “Observa-se que o cerne argumentativo da segregação para acautelar a ordem pública centra-se, exclusivamente, na necessidade de se estancar novas práticas delitivas. Contudo, pode observar, em linha de princípio, que a autoridade judiciária dita coatora não explicitou, concretamente, de que maneira a liberdade do ora paciente colocaria em risco a sociedade, notadamente a probabilidade de reiteração criminosa, pois limitou-se a narrar os fatos tais como descritos na representação, sem contextualizá-los numa probabilidade empírica de recalcitrância delituosa”

Lição 3: “Com efeito, é possível inferir, por ora [...], que a gravidade abstrata do crime imputado ao paciente [...] não guarda relação lógica de causa e efeito entre sua suposta prática e o perigo de que novas condutas delitivas deste jaez tornem a ocorrer, o que é corroborado, também, pela constatação de que João Abreu não mais exerce qualquer cargo público no âmbito da Administração Pública Estadual, e ainda, pela inexistência de registros criminais anteriores em seu desfavor”

Lição 4: “A prisão preventiva funda-se [...] na conveniência da instrução, enfatizando o magistrado impetrado que nos crimes de colarinho branco as ‘provas são de fácil manipulação’, o que, concessa venia, apresenta-se, em princípio, juízo meramente especulativo, porque desvinculado de efetiva demonstração, no caso concreto, de como seria possível, mesmo em tese, a manipulação das provas pelo ora paciente. Portanto, forçoso concluir, por ora, que a segregação preventiva do paciente carece de base empírica idônea”.

## **Justiça declara inconstitucional Lei que alterou salários de prefeito e vereadores em São Luís Gonzaga**

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade e sustou a aplicabilidade da Lei Municipal nº 463/2012 e da Resolução nº 005/2012, que afixaram os salários do prefeito e vice-prefeito e os subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, para os anos de 2013/2016. A decisão tem efeito retroativo.

A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (arts. 19 e 153) e Federal (art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo. Sustentou também que a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade. A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabeleceu limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação.

O relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho, acatou os argumentos do MPMA e entendeu que as normas violaram a Constituição por terem sido editadas após a eleição municipal e dentro do mesmo ano e legislatura, quando a CF determina a fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

“A interpretação do dispositivo inserido na Constituição Federal, e devidamente reproduzido pela Constituição Estadual, é no sentido de não ser permitida a modificação dos subsídios dos prefeitos e vereadores no período imediatamente subsequente aos resultados das eleições e do início da nova legislatura”, ressaltou o relator. (Ação nº 54835/2014 ou 0010107-65.2014.8.10.0000).

## **Seletivo para Assessor de Juiz ocorrerá em endereços diferentes**

*OLINDA NOVA DO MARANHÃO - Os locais das provas para o seletivo de Assessor de Juiz Direito da Comarca de Olinda Nova do Maranhão foram alterados devido do grande número de pessoas inscritas. Segundo o juiz Luiz Emilio Bittencourt, fica mantido o local Escola Superior da Magistratura para os candidatos cujos nomes iniciam com as letras de "A" a "L". Já os inscritos que têm os nomes que iniciam de "M" a "Z", deverão fazer a prova no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão.*

*A Escola da Magistratura fica localizada na rua dos Búzios, s/nº - Calhau, ao lado da Associação dos Magistrados (AMMA). Já a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado funciona na avenida Marechal Castelo Branco, nº 819, São Francisco (próximo à rotatória).*

*De acordo com a juíza Rosângela Prazeres, que participa da organização do seletivo, a mudança é necessária e tem a finalidade de garantir mais conforto e melhor organização. Sobre a possibilidade de atraso, em virtude da mudança, a magistrada informou que uma equipe estará de prontidão para dar todo o suporte aos candidatos e evitando prejuízos aos candidatos.*

*As provas ocorrerão nesta sexta-feira (2) com início às 8h e o encerramento às 13h. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (98) 3235-3231.*

**Audiência pública para escolha de cartórios ocorrerá em outubro**

*SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão informa aos candidatos aprovados no concurso público para outorga de delegação de serviços notariais e registrais do Estado do Maranhão (Edital 001/2011) que será realizada, no dia 13 de outubro, às 16h, a 3ª audiência pública para escolha das serventias, conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0007242-83.2013.2.00.0000.*

*A seleção será feita no Plenário do Tribunal de Justiça (Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luis - MA).*

## **Caso Carvalho: Justiça decreta prisão de policial - Imirante.com/Imperatriz**

Soldado Reis é suspeito de matar o cinegrafista Carvalho. - Divulgação / Polícia Civil|

*IMPERATRIZ - A Justiça decretou mais uma vez a prisão o soldado da Polícia Militar (PM) Jean Claude dos Reis Apinagé, conhecido como Soldado Reis.*

*O policial é suspeito de ter assassinado a tiros o cinegrafista José de Ribamar Carvalho Filho. O crime aconteceu em novembro de 2014.*

*A prisão desta vez foi decretada pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca, a pedido do Ministério Público (MP-MA). De acordo com informações da Justiça, o policial estaria ameaçando a família da vítima.*

*O soldado Reis foi preso no dia 1º de dezembro do ano passado. Antes de ser preso ele era lotado no 3º Batalhão da Polícia Militar (3ºBPM).*

*Soldado Reis conseguiu um alvará de soltura em abril deste ano e trabalhava normalmente no quartel da PM.*

*O suspeito foi preso e só deve sair por determinação da Justiça. Uma nova audiência de instrução está marcada para segunda-feira (5), e após audiência poderá ser pronunciado ao Tribunal do Júri.*

*(Com informações da TV Mirante)*

## **Lei que alterou salários de prefeito e vereadores de São Luís Gonzaga é inconstitucional**

São Luís Gonzaga do Maranhão O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade e sustou a aplicabilidade da Lei Municipal nº 463/2012 e da Resolução nº 005/2012, que afixaram os salários do prefeito e vice-prefeito e os subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, para os anos de 2013/2016. A decisão tem efeito retroativo. A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (arts. 19 e 153) e Federal (art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo. Sustentou também que a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade. A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabeleceu limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação. O relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho, acatou os argumentos do MPMA e entendeu que as normas violaram a Constituição por terem sido editadas após a eleição municipal e dentro do mesmo ano e legislatura, quando a CF determina a fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

## **Lei que alterou salários de prefeito e vereadores de São Luís Gonzaga é inconstitucional**

*O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade e sustou a aplicabilidade da Lei Municipal nº 463/2012 e da Resolução nº 005/2012, que afixaram os salários do prefeito e vice-prefeito e os subsídios dos vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, para os anos de 2013/2016. A decisão tem efeito retroativo.*

*A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), defendendo que as normas municipais estariam violando regras da Constituição Estadual (arts. 19 e 153) e Federal (art. 29), que regulamentam a forma de estipulação salarial dos representantes do Executivo e Legislativo. Sustentou também que a alteração dos candidatos já eleitos violaria princípios como a anterioridade, moralidade e pessoalidade.*

*A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga defendeu a legalidade da lei e da resolução impugnadas, afirmando que a Constituição não estabeleceu limite temporal para alteração de subsídios, que as leis respeitaram todos os trâmites legais e que não houve casuísmo, já que a alteração se deu após a eleição de 2012, e apenas três vereadores teriam sido reeleitos e fizeram parte da votação.*

*O relator da ação, desembargador Kléber Costa Carvalho, acatou os argumentos do MPMA e entendeu que as normas violaram a Constituição por terem sido editadas após a eleição municipal e dentro do mesmo ano e legislatura, quando a CF determina a fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.*

*"A interpretação do dispositivo inserido na Constituição Federal, e devidamente reproduzido pela Constituição Estadual, é no sentido de não ser permitida a modificação dos subsídios dos prefeitos e vereadores no período imediatamente subsequente aos resultados das eleições e do início da nova legislatura", ressaltou o relator. (Ação nº 54835/2014 ou 0010107-65.2014.8.10.0000).*

## **Procuradora da PGE participa de mutirão de negociação fiscal no Ceará**

Procuradora Luciana Carvalho Marques (segunda à esquerda) e procuradores do Ceará no Mutirão de Negociação Fiscal

A procuradora da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE\MA), Luciana Carvalho Marques, participou do Mutirão de Negociação Fiscal em Fortaleza, projeto este que atende contribuintes interessados em regularizar dívidas com o estado e município. A participação da procuradora objetivou a troca de experiências para futuros eventos similares no Maranhão.

Na avaliação da procuradora, eventos como este, desenvolvidos em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunais de Justiça dos Estados e Procuradorias dos Estados e Municípios, geram vários benefícios para o Estado e para a população, tanto pela recuperação fiscal quanto pela diminuição do número de execuções tramitando nas varas de execução fiscal.

Segundo um balanço parcial da coordenação do mutirão de Conciliação do Débito Fiscal em Fortaleza, aproximadamente R\$ 9 milhões em débitos no Estado do Ceará já foram negociados.

Um sucesso em números que reflete as ações de acolhimento adotadas, como o atendimento especial para deficientes auditivos e pais que estejam conduzindo crianças, além de serviços de saúde ( aferição de pressão arterial, glicemia e outros) e educacional, com a participação ainda de postos da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).

“Com a PGE participando ativamente desse Mutirão no Ceará, podemos apurar o que deu certo, o que pode ser melhorado e repetir o projeto de uma forma mais amadurecida”, finalizou a Procuradora Luciana Carvalho Marques sobre a significativa troca de experiências no Ceará e explicando que é uma orientação do governo Flávio Dino conhecer experiências exitosas para inspirar ações semelhantes no estado.

## **Bom Jardim - acusado de tentativa de homicídio vai a júri nessa quarta-feira (30)**

A comarca de Bom Jardim promove nessa quarta-feira (30), em São João do Caru (termo judiciário) júri no qual senta no banco de réus o réu foragido Railton dos Santos Ferreira Pinto. Ele é acusado de tentativa de homicídio que teve como vítima Raimundo Rego da Conceição. Preside o julgamento o titular da comarca, juiz Raul José Duarte Goulart Júnior.

De acordo com a acusação, o crime se deu no dia 18 de novembro de 2007, em um bar localizado no Povoado Dois Irmãos, na zona rural do município (São João do Caru).

Ainda segundo a acusação, na ocasião o acusado, armado com uma faca, desferiu um golpe certeiro na região mamária da vítima. Socorrido por populares, Railton foi submetido a uma intervenção cirúrgica, graças a qual teria sobrevivido.

Cadeia pública - Railton teve a prisão preventiva decretada nos autos, chegando a ser capturado no último dia 20 de julho. No dia 29 do mesmo mês o réu evadiu-se da cadeia pública de São João do Caru.